

Recursos Especial e Extraordinário Cível nº 0005054-06.2007.8.19.0063

Recorrente: BANCO ITAÚ S/A

Recorrida: BRUNA CARVALHO VASCONCELOS

DECISÃO

Considerando o exercício positivo do juízo de retratação pelo órgão julgador de origem, estão prejudicados os recursos especial e extraordinário.

À vista do exposto, julgo **PREJUDICADOS** os recursos especial e extraordinário e determino, por consequência, a **BAIXA DO PROCESSO AO ÓRGÃO DE ORIGEM**.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**
Terceiro Vice-Presidente